



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 125.615/10, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio; sistema de combate a incêndio por gás FM-200 e sistema de utilidades, incluindo ativação; treinamento; testes e garantia de funcionamento pelo período de doze meses, para a área de expansão do Centro de Processamento de Dados do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e a prestação de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio; sistema de combate a incêndio por gás FM-200 e sistema de utilidades, incluindo ativação; treinamento; testes e garantia de funcionamento pelo período de doze meses, para a área de expansão do Centro de Processamento de Dados do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

- 2.1.1. **24/05/2011:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **25/05/2011:** **a partir das 9h até às 18h do dia 03/06/2011:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **06/06/2011:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

- 3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet, no endereço www.camara.gov.br, com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.
- 3.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
- 4.1.1. registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente, sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo laço cruzado classe A e sistema fixo de combate a incêndio por FM-200



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

(Heptafluorpropano) com, no mínimo, 220 Lbs de gás e sistema de controle de acesso e circuito fechado de TV;

4.1.3. comprovação da **capacidade técnico-profissional** – mediante apresentação CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia) que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo laço cruzado classe A e sistema fixo de combate a incêndio por FM-200 (Heptafluorpropano) com, no mínimo, 220 Lbs de gás e sistema de controle de acesso e circuito fechado de TV;

4.1.4. comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) no subitem 4.1.3 anterior com a licitante por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do atestado, com a descrição do nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

4.4. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, (a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.4) configurado(s), preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS)).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere este item do Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o Título 3 do Anexo n. 1, quando solicitada, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou



provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, será observado o seguinte:

- 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contado da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução do objeto da licitação que será de, no máximo, cento e vinte dias, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o disposto no Título 6 (Anexo n. 1) e com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo n. 6);
- e) prazo de garantia de funcionamento dado ao objeto da licitação referente a defeitos de fabricação e/ou instalação indevida de, no mínimo, doze meses, de acordo com o disposto no Título 9 (Anexo n. 1);
- f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
- g) preços unitários (com e sem BDI) e totais por subitem (com BDI), em algarismos e preço global do item (com BDI), em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução do objeto da presente licitação, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;

- h) taxa de BDI proposta pela licitante, em algarismos e por extenso;
- i) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento;
- j) declaração de vistoria emitida por representante do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, em nome da licitante, informando que esta vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento da natureza, da área e das condições de execução desses, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até três dias úteis, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



9.DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar **preliminarmente** garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia de funcionamento, obedecido ao disposto no Título 9 do Anexo n. 1.

11.1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao Órgão Responsável:

a) o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

b) os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para emissão da Ordem de Serviço.

11.1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

11.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.2.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

11.2.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

11.3. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.4. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.5. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.5.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.6. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, sendo então emitido o Termo de Aceite Definitivo, conforme o disposto no Título 8 do Anexo n. 1, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia de funcionamento.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

- 12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.
- 12.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou em cada etapa do serviço, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação ou da etapa, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no item 13.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.7. A contratada será também considerada em atraso se prestar o serviço fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13.10. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

13.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.9 deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro disposto no Anexo n. 6, por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64



da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001

Natureza da Despesa
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Cronograma Físico-Financeiro;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Modelo de Termo de Vistoria;
- i). Anexo n. 9– Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente aos desenhos está disponível conforme procedimento constante do Título 4 do Anexo n. 2 do Edital.

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio; sistema de combate a incêndio por gás FM-200 e sistema de utilidades, incluindo ativação; treinamento; testes e garantia de funcionamento pelo período de doze meses, para a área de expansão do Centro de Processamento de Dados do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante poderá ser aceita, a critério do Pregoeiro, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

4- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

4.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

4.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

5-DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

5.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para fins de conhecimento pleno da natureza do local e das condições de execução dos serviços a serem prestados.

5.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico por meio do telefone (61) 3216-4492.

5.3-A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do Anexo n. 8 deste Edital.



5.3.1-No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do(s) servidor(es) do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados que acompanhou(aram) a realização da vistoria.

6- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Responsável.

6.1.1. A emissão da Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e o seu envio à Contratada se dará pelo fax ou e-mail informados conforme subitem 11.1.3 do Edital.

6.1.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.2. A contratada deverá apresentar ao Órgão Responsável o projeto executivo detalhado da instalação, com especificação clara dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de emissão da Ordem de Serviço.

6.2.1. Decorridos os 10 (dez) dias, será dado um prazo máximo de 5 (cinco) dias para adequação do projeto, caso não seja aprovada a versão original.

6.2.2. O projeto deverá ser apresentado completo, com esquema isométrico e planilha de cálculo detalhada de toda tubulação e dos difusores, com as pressões iniciais e finais, comprimento de tubulações, comprimento equivalente das conexões, subidas e descidas, e demais acessórios e válvulas.

6.2.3. Também deverá ser preenchida a planilha de cálculo com especificação do tipo de cilindro, densidade de enchimento, volume contido na tubulação e pressão inicial (desenho 02/02).

6.3. A Contratada deverá realizar o treinamento para operação do sistema com 2 (dois) técnicos e/ou engenheiros de manutenção designados pelo Órgão Responsável, no prazo indicado no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo n. 6 deste Edital.

6.3.1. Aos técnicos e/ou engenheiros designados deverão ser disponibilizados pela Contratada todos os recursos para o treinamento e o acesso a todas as intervenções que o pessoal da Contratada realizar nos equipamentos.

6.4. Durante o prazo compreendido entre a emissão do Termo de Aceite Provisório e o Termo de Aceite Definitivo, os dois técnicos e/ou engenheiros de manutenção designados pela Contratante acompanharão os serviços da Contratada.

6.5. Durante todo o período de execução dos serviços de instalação até a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a Contratada, sempre que solicitado, deverá disponibilizar a presença do engenheiro responsável pelas instalações no prazo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da solicitação formal da Câmara dos Deputados, registrada por fax, e-mail ou no diário de obras.

6.6. À Contratada caberá o fornecimento total dos equipamentos de acordo com esta especificação, bem como a devida montagem, instalação, colocação em operação, balanceamento e testes, e ainda manutenção e operação do sistema, bem como os seguintes itens:

A – execução de Projeto executivo das instalações, incluindo a adequação dos detalhes típicos de montagem para os equipamentos do fabricante selecionado pelo instalador, e o detalhamento dos dispositivos de combate por EA-227 para inundação total do CPD ambiente e entrepiso;

B – execução de Projeto “As Built” das instalações executadas;

C – fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo a embalagem adequada, transporte e seguro destes, até o local da obra, bem como o transporte vertical, carga e descarga;

D – fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e sua manutenção total com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;

E – fornecimento de mão-de-obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem, instalação e operação, até a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo da instalação em operação normal;

F – elaboração e fornecimento de manual completo de instruções para operação e manutenção, em 2 vias, incluindo:

- - descrição da instalação;
- - listagem dos equipamentos com quantitativos;
- - instruções de operação;
- - listagem de testes realizados com anotação de resultados para posterior consulta;
- - catálogos completos dos fabricantes, pertinentes aos equipamentos instalados;
- listagem de eventuais defeitos, causas prováveis e correções necessárias.



6.7. Por um período mínimo de 30 (trinta) dias após o início da operação do sistema e emissão do Termo de Aceite Provisório, a Contratada deverá certificar-se da completa operacionalidade do funcionamento do sistema e, caso todo o serviço executado esteja de acordo com o especificado neste Edital, será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

7- DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá fornecer, **após a instalação**, em 2 vias, sendo uma original, em pasta específica da Câmara dos Deputados, a seguinte documentação:

7.1.1. projetos atualizados de toda a instalação (cópia em papel sulfite) e uma via em CD/DVD sendo os desenhos em AUTOCAD 2005 ou versão mais recente e as documentações técnicas em WORD 97 ou versão mais recente;

7.1.2. diagramas elétricos, os quais deverão vir com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;

7.1.3. listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados.

8- DOS TERMOS DE ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A conclusão da instalação e ativação dos sistemas deverá ser comunicada formalmente à Contratada para emissão do Termo de Aceite Provisório.

8.1.1. O Termo de Aceite Provisório será emitido no prazo máximo de dois dias úteis, contado da comunicação de que trata este item.

8.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da emissão do Termo de Aceite Provisório, será emitido o Termo de Aceite Definitivo se comprovada a adequação do objeto às exigências deste Edital e do Contrato.

8.3. Durante o prazo compreendido entre a emissão do Termo de Aceite Provisório e a de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a Contratada será responsável pela operação e manutenção total do sistema e pelo perfeito funcionamento das instalações.

9- DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

9.1. A Contratada deverá fornecer **garantia** contra defeitos de fabricação ou instalação indevida, por **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme Título 8 deste anexo.

9.2. Durante o período de garantia de funcionamento, a Contratada deverá atender aos chamados para reparo e/ou substituição de componentes defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir da notificação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

formal à Contratada por fax ou e-mail, ou conforme anuênciia formal do Órgão Responsável.

9.3. Os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio e/ou o sistema de ar condicionado do CPD existentes não podem, em nenhuma hipótese, ser paralisados em decorrência de falhas na execução dos serviços.

9.3.1. Será admitido que o sistema seja paralisado somente em caso de necessidade de realização de algum tipo de intervenção que só possa ser feita com o sistema inoperante, desde que ela não seja decorrente de falhas na execução dos serviços e que haja comunicação prévia e formal ao Órgão Responsável, com indicação do tempo estimado de paralisação.

10- DA DEFINIÇÃO DE HORA ÚTIL

Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

11- DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato, a COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DO MEMORIAL DESCRIPTIVO

1.1.OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo determinar as condições mínimas necessárias para o detalhamento do projeto, fornecimento, instalação, ativação, treinamento, testes e garantia de funcionamento dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio e de controle de utilidades, composto por controle de acesso, segurança contra intrusão e sistema de circuito fechado de TV, para a nova área de expansão do CPD da CETEC-1, localizado no Subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados em Brasília -DF.

1.2.DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1.2.1.DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- 1.2.1.1. O sistema será composto por detectores ópticos de fumaça distribuídos em laços cruzados (detectores com a mesma área de abrangência). No CPD serão instalados no ambiente, junto ao forro de gesso, no entreforro e no piso elevado. Toda tubulação deverá correr embutida no entreforro ou entrepiso.
- 1.2.1.2. A central com duas zonas cruzadas controlará o sistema de detecção e alarme de incêndio e, no alarme confirmado, dará início ao combate por heptafluorpropano.
- 1.2.1.3. Uma sirene interna dará aviso do alarme confirmado (com ruído de 105 dB(A) a 1 metro de distância da fonte sonora) e dará início para contagem de 60 segundos prévio ao disparo do gás, que conjugará o disparo com um sinal de alarme sonoro e visual diferenciado do primeiro alarme.
- 1.2.1.4. Do lado externo da sala será fixada uma botoeira para disparo manual do gás e outra com chave de bloqueio para inibição do comando de disparo do gás heptafluorpropano.
- 1.2.1.5. Detectores de fumaça, com o princípio de funcionamento por aspiração (detetor de alta sensibilidade com câmara de análise por fonte de luz laser) serão instalados para proteção da CPU do CPD, e para os demais equipamentos de alto valor, tal como a unidade de disco. O detetor terá três níveis de alarme com saída por relê programável, sendo o primeiro alarme ligado na zona 1 e o terceiro na zona 2 disparando o sistema de heptafluorpropano.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

1.2.1.6. O sistema de detecção de fumaça por aspiração de alta sensibilidade (HSSD) deverão ser instalados de forma que tenhamos um detector para cada linha de racks, leste ou oeste, sendo que os mesmos deverão ter uma rede de tubos de aspiração com furos calibrados, tendo um ponto de amostragem coletando o ar de cada rack da linha, dando ações de alarme de incêndio para níveis muito baixos de fumaça(mínimo de 0,005% obscurecimento/metro), de forma a se evitar disparos acidentais do FM-200.

1.2.1.6.1. O sistema HSSD atua de forma redundante com o sistema de detecção e alarme comum para minimizar a possibilidade de descarga do FM-200 e os altos custos de recarga, aumentando em até 10 minutos o tempo para avaliação do risco de incêndio (bloqueio do sistema).

1.2.1.7. O sistema deverá efetuar o desligamento de ar condicionado da sala antes do evento do disparo de heptafluorpropano para combate a incêndio.

1.2.1.8. Todos os equipamentos utilizados no sistema de detecção de incêndio deverão ter aprovação UL, FM ou LPCB e serem reconhecidos pelo IPT como de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, principalmente NBR-9441.

- Marcas de Referência: Siemens, Notifire, Apollo-Ezalpha, Vesda.

1.2.2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO POR HEPTAFLUORPROPANO

1.2.2.1. O tipo de sistema adotado foi de inundação total, com o agente extintor heptafluorpropano, com concentração de 7%, que é a indicada e própria para o combate a incêndio em áreas permanentemente ocupadas por pessoas e com equipamentos elétricos e eletrônicos. O espalhamento do gás será feito através de difusores do tipo radial, devidamente conectados à tubulação fixa proveniente das baterias de cilindros. Foi adotado também que o sistema será conjugado ao sistema de detecção automática e seu acionamento automático será através de comando do painel eletrônico central de supervisão e alarme. O acionamento manual deverá ser localizado em local de fácil acesso a todo tempo, inclusive na hora do evento do incêndio.

1.2.2.2. Os cilindros de heptafluorpropano deverão ser instalados dentro dos ambientes protegidos, não sendo expostos ao calor superior a 50 graus centígrados.

1.2.2.3. A nova área de expansão do CPD (ambiente e entrepiso) será considerada como uma zona de extinção, tendo volume total de 226,7m³, constituída pelo CPD ambiente (vol = 206 m³) + CPD entrepiso (vol = 20,7 m³), de forma que uma única bateria, com 1 cilindro principal de 108 Kg e 1 reserva, atenda todo ambiente da expansão do CPD. Os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

cilindros serão instalados dentro da área protegida, ficando junto a parede do lado sul da sala em questão. As tubulações correrão aparentes no teto, abaixo das vigas ou no entrepiso. Deverá ser prevista a instalação de uma chave reversora que selecionará a bateria em uso (principal), a qual, em casos de disparo com esvaziamento de uma bateria, deverá ser posicionada para colocação da outra bateria (Reserva) em operação.

1.2.2.4. A instalação estará obrigatoriamente de acordo com as normas NBR 9441 da ABNT.

1.2.2.5. O sistema deverá estar interligado em um sistema de supervisão para desligamento de ar condicionado da sala antes do evento do disparo de heptafluorpropano para combate a incêndio. Todo o cálculo do sistema de heptafluorpropano deverá ser efetuado em conformidade com as normas da NFPA. Os cálculos do fluxo, pressão, diâmetro da tubulação e acessórios devem ser realizados de acordo com os estudos para soluções e equações de fluxo bifásico aplicáveis a sistemas desequilibrados, em conformidade com a NFPA 2001. Todos os equipamentos que fazem parte do sistema de combate por gás heptafluorpropano deverão cumprir com as Normas NFPA 2001.

1.2.3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE UTILIDADES

1.2.3.1. O sistema de segurança contra intrusão e utilidades será supervisionado por um controlador digital microprocessado, instalado junto à porta de acesso à área protegida. O mesmo deverá proteger e supervisionar as portas de entrada na área e os pontos mais vulneráveis nas divisórias do corredor e janelas. Os dispositivos de segurança serão de dois tipos: sensor infravermelho passivo, equipado com duplo sensor para anular os casos de possível falso alarme e sensor de presença.

1.2.3.2. O sistema irá efetuar o controle de acesso à área, com um controlador de acesso digital microprocessado e programável, tendo uma leitora de cartão com teclado para uso de senha e sistema de comando da porta com fechadura elétrica e sensor de porta.

1.2.3.3. Também haverá alarmes de utilidades controlando a temperatura e umidade limites para o CPD e, aliado a este sistema, para maior segurança, teremos um sistema de Circuito Fechado de TV, com gravação dos eventos por no mínimo 720 horas, por quatro câmeras CCD coloridas, 3,8 mm com lente auto íris fixa, suporte fixo, conectadas a um transdutor QUAD que permitirá mostrar no monitor as quatro imagens simultaneamente.

1.3. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

1.3.1. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

1.3.1.1. Esse sistema deverá ser constituído por elementos sensores que transmitam informações elétricas a serem recolhidas pelo painel central de supervisão, comando e alarme. Os elementos sensores serão os detectores ópticos de fumaça, os detetores de aspiração e os acionadores manuais. Quando qualquer desses sensores for acionado, o painel central conferirá por 3 vezes o estado de alarme e, caso confirmado, processará a sinalização sob a forma sonora e visual, identificando o local do evento no display da central. Esse painel informará a existência de falhas da fiação dos sistemas ou dos circuitos eletrônicos do próprio painel.

1.3.1.2. O sistema de detecção e alarme entrará em operação automaticamente quando houver qualquer princípio de incêndio nas áreas protegidas por heptafluorpropano e nas áreas cobertas por detectores ópticos de fumaça ou detetores de aspiração, e manualmente quando houver acionamento através dos acionadores manuais.

1.3.1.3. Quando se ativar o 1º detetor, ter-se-á a informação de pré-alarme e ao ativar-se o 2º detetor, confirmar-se-á a presença de fogo. Nesse momento, será ativada a sirene de evacuação, executando as funções de telessinalização e desligamento de ventiladores, do ar condicionado ou demais equipamentos que prejudiquem o combate a incêndio, e paralelamente será iniciada a contagem de tempo para disparo do gás heptafluorpropano, alarmando de forma diferenciada, e acionando, após o tempo de retardo, os dispositivos de abertura das válvulas dos cilindros que contém o gás heptafluorpropano, que será conduzido através de tubulação fixa até os difusores onde se processará a inundação total da área.

1.3.2. OPERAÇÃO DO SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO POR HEPTAFLUORPROPANO

1.3.2.1. O sistema será composto por cilindros de armazenamento de gás heptafluorpropano e rede fixa de tubulação de distribuição, conectada a difusores do tipo radial.

1.3.2.2. Quando do evento de incêndio, o detetor mais próximo ou favorecido pela corrente de ar, será sensibilizado pelas partículas de combustão, sendo ativado, informando o pré-alarme à central, a qual, após a ativação do segundo detetor ou através do acionamento de alarme manual, confirmará a presença de fogo, ativando, nesse momento, a sirene de evacuação, executando as funções de telessinalização e desligamento de dispositivos e paralelamente iniciando-se a contagem de tempo para disparo da extinção, que poderá ser programada de 2 a 120 segundos. Durante o período entre o pré-alarme e o disparo do agente extintor, o processo poderá ser interrompido através da chave de bloqueio.



1.3.2.3. Após decorrido o tempo de retardo, o painel central efetuará a atuação da cabeça de comando elétrico, que abrirá a válvula direcional e a válvula do cilindro de heptafluorpropano, permitindo a descarga do agente extintor, que será distribuído pela tubulação fixa até os difusores radiais, os quais espalham o gás no interior de todos os recintos da Zona em questão (CPD ambiente = Zona 1 ou CPD entreforro = Zona 2 ou CPD entrepiso e Casa de Máquinas = Zona 3), efetuando a inundação total dos mesmos com o agente extintor heptafluorpropano, na concentração de 7%, no tempo de disparo máximo de 10 segundos para as áreas do CPD permanentemente ocupada por pessoas, podendo esse tempo de disparo ser superior para as áreas de entreforro e entrepiso ou casa de máquinas.

1.3.2.4. Em casos de falhas na atuação automática, também será possível o acionamento manual, através de uma alavanca localizada junto à cabeça de comando elétrico de cada cilindro e das válvulas direcionais, as quais ficam em local de fácil acesso a todo tempo, inclusive na hora do evento do incêndio.

2- DAS NORMAS E DOS CRITÉRIOS DE PROJETO

2.1.SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

2.1.1.O tipo de sistema adotado será o de laço cruzado, com circuito de detecção classe A.

2.1.2.NORMAS ADOTADAS:

- N.F.P.A 72 NATIONAL FIRE ALARM CODE;
- A.B.N.T - NBR 9441, BEM COMO NBR-5410 DA ABNT.

2.2.SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO POR HEPTAFLUORPROPANO

2.2.1.O tipo de sistema adotado será o de inundação total, com o agente extintor heptafluorpropano, com concentração de 7 %.

2.2.2.NORMAS ADOTADAS:

- NFPA-2001 - STANDARD ON CLEAN AGENT FIRE EXTINGUISHING SYSTEMS , NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.SISTEMA DE SUPERVISÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

3.1.1.Esse sistema supervisionará o sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e o Sistema de Combate por heptafluorpropano das áreas protegidas, sendo composto pelos elementos descritos a seguir.

3.1.2.CENTRAL DE SUPERVISÃO, COMANDO E ALARME.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

3.1.2.1. Central eletrônica para detecção, supervisão e alarme, construída segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da NFPA Std 72E (National Fire Protection Association).

3.1.2.1.1. OBSERVAÇÃO: SERÁ OCUPADA A CENTRAL EXISTENTE E INCLUÍDO UMA CENTRAL REBATEDORA COMPATÍVEL (COM 2 LAÇOS), PARA INTEGRAÇÃO DO SOFTWARE EXISTENTE ODYSSEY COM PROTOCOLO ODY, QUE SE ENCONTRA EM OPERAÇÃO NO RESTANTE DA ÁREA DO CPD. O SOFTWARE ODYSSEY EXISTENTE DEVERÁ SER ATUALIZADO COM AS PLANTAS DA NOVA ÁREA.

3.1.3.A central existente será relocada indo para junto da parede Oeste, ao lado dos cilindros de FM-200 do CPD existente.

- Marcas de Referência: Edwards, Duran, Notifier, Ezalpha/las, GE;
- Aprovações: UL, FM ou LPCB;
- Alimentação: 220 VCA / 24 VCC + ou – 10%;
- Fonte de alimentação: compatível com o consumo do sistema;
- Carregador e flutuador de baterias;
- Baterias para autonomia do sistema de 24 horas em “stand-by” e 15 minutos com todo o sistema em acionamento;
- Indicações: por led para funcionamento, falta de AC, falta de bateria, alarme e defeitos; o curto circuito, fuga à terra ou fio interrompido deverão ser considerados como defeitos;
- Som diferenciado para alarme e defeito;
- Zonas cruzadas para o disparo do gás. Com temporização e supervisão para o disparo e confirmação do disparo do gás.

3.1.4.CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

3.1.4.1. Será construída em armário de chapa de aço, tratada por processo de fosfatização e com acabamento à base de epóxi, aplicada por processo eletrostático, tendo a operação de comando protegida por porta frontal, com chave e borne para aterramento. Deverá ser totalmente modulada com cartões de circuito impresso para facilitar a manutenção. Essa Central deverá conter:

- módulo de alimentação de 4 A, 24V estabilizada e ajustada, com carregador e flutuador de baterias e indicadores de defeitos;
- módulo de laço com supervisão de alarme e defeito, indicação por led e chave de desligamento com supervisão;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

- módulo de relé contato seco para interface com a Central do prédio, para indicação de alarme/defeito/disparo;
- módulo de comando com acionamento por zona cruzado.

3.1.5.INDICADOR VISUAL COM SUPERVISÃO CONVENCIONAL.

3.1.5.1. . INDICADOR VISUAL DE ROTA DE FUGA

3.1.5.1.1. O indicador visual de rota de fuga é do tipo eletrônico, estroboscópico, para uso interno ou externo (IP-65). É fabricado em material plástico ABS vermelho Munsen com acrílico frontal translúcido. Possui lâmpada de xenon tipo flash intermitente com intensidade luminosa de 75 a 90 Cd. Possui todos os terminais necessários a interligação a 2 fios. É alimentado em 24Vcc através do painel de incêndio.

3.1.5.1.2. Funcionamento: É acionada pelo painel de incêndio emitindo som intermitente ou contínuo. O reset é efetuado a partir do painel.

- Marcas de Referência: Edwards, GE, Notifier, Ezalpha ou Fulleon.
- Aprovações: UL, FM, LPCB.
- Construção: ABS na cor vermelha Munsen e lente em acrílico transparente na cor vermelha.
- Alimentação: 24 VCC.
- Consumo em alarme: 68 mA em 24 VCC.
- Potência: 02 joules.
- Temperatura de operação: -20º até +60º.
- Umidade: 0 a 95%.

3.1.5.2. SIRENE BITONAL COM SUPERVISÃO CONVENCIONAL

3.1.5.2.1. A sirene de alarme incêndio é do tipo eletrônica, multitonal para uso interno ou externo (IP65). É fabricada em plástico ABS vermelho de alta resistência, com nível sonoro mínimo de 100 dB a 01 metro. Possui todos os terminais necessários a interligação a 2 fios. É alimentada em 24 Vcc através do painel de incêndio. É acionada pelo painel de incêndio emitindo som intermitente ou contínuo. O reset é efetuado a partir do painel.

- Marcas de Referência: Edwards, GE, Notifier ou Ezalpha/Fulleon.
- Aprovações: UL, FM, LPCB.



- Construção: ABS na cor vermelha Munsen.
- Alimentação: 12 a 24 VCC.
- Corrente de consumo: média de 12 a 25 mA, inicial de 3m mA/2 mseg.
- Potência de saída: média em 24 VCC 105 dB/m.
- Tons: 2 tons básicos diferenciados e ajuste de até 26 tons alternativos.

3.1.5.3. DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL

- Marcas de Referência: Edwards, GE, Notfier ou Ezalpha-Apollo.
- Aprovações: UL, FM ou LPCB.
- Alimentação: 9 a 33 VCC.
- Corrente em repouso: 28 µA e Corrente em alarme: 52 µA.
- Indicação de alarme: led vermelho.
- Temperatura de operação: -20º até +60º sem condensação.
- Umidade relativa: 0 a 95%.
- Construção: ABS na cor branco gelo.
- Indicação de funcionamento: led vermelho no corpo do detetor.
- Base de montagem:

Construção ABS na cor branco gelo, terminais em material não ferroso, acabamento cromado, terminal para aterramento e saída amplificada. Será dada preferência a equipamentos com bases sem componentes eletrônicos.

3.1.5.4. DETETOR POR ASPIRAÇÃO

- Marcas de referência: Vesda ou GE.
- Modelo: Laser Compact (VN).
- Display: Simples.
- Aprovações: UL ou FM.
- Alimentação: 18 a 24 VCC.
- Corrente em repouso: 170 mA e Corrente em alarme: 190 mA.
- Temperatura de operação: -20º a +60º.



- Construção: ABS na cor branco gelo.
- Relê de saída: 3 relês programáveis, retardo = 0 a 60 Seg alerta/falha, pré-alarme, fogo.
- Sensibilidade: 0,005 a 20% de obsr.

3.1.5.5. TUBULAÇÃO

3.1.5.5.1. Será executada em eletrodutos metálicos galvanizados do tipo pesado. Os eletrodutos flexíveis (copex) que ligarão as cabeças de comando elétrico e dispositivos remotos deverão ser metálicos com revestimento em PVC.

3.1.5.6. CONDULETES

3.1.5.6.1. Serão de alumínio fundido sendo usados em todas as derivações da tubulação.

3.1.5.7. FIAÇÃO

3.1.5.7.1. A fiação deverá ser executada com cabos tipo instrumentação, tendo par trançado, bitola mínima de 0,5mm², com dreno em fio nu, shild em alumínio e acabamento em PVC.

3.1.5.8. ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRE O VIDRO

3.1.5.8.1. Deve ser construído de material plástico tipo ABS rígido, na cor vermelha, tendo comando (microrruptor) protegido por tampa de vidro previamente enfraquecido, possuir indicador visual de atuação (led) e ser próprio para circuito classe A.

- Marcas de Referência : Edwards, GE, Notifier ou Ezalpha/Apollo.
- Aprovações: UL, FM ou LPCB.
- Alimentação: 18 a 24 VCC.
- Corrente em alarme: 50 mA limitado pela central.
- Corrente de contatos: 0,5 A em 50 VAC.
- Potência máxima dos contatos: 1 W.
- Material de construção: ABS na cor vermelha Munsen.
- Acionamento: Quebre o vidro.
- Supervisão: Led verde de funcionamento.
- Led vermelho de açãoamento.



- Teste: externo por chave portável.
- Temperatura de operação: -20º até +60º.
- Umidade relativa: 0 a 95%.

3.1.5.9. CHAVE INIBIDORA

- Construção idem ao acionador manual.
- Açãoamento: chave tipo fechadura de Tambor.
- Supervisão: Led verde de funcionamento.
- Led vermelho de açãoamento.

3.1.5.10. CHAVE SELETORA DA BATERIA PRINCIPAL / RESERVA

- Construção em caixa metálica ou de plástico ABS rígido.
- Açãoamento: chave tipo rotativa com açãoamento externo e fixação pelo topo.
- Contatos: Multipolar com no mínimo 4 polos.
- Tensão: 24 VCC.
- Capacidade mínima de 10 A.
- Marcas de Referência: ACE ou Siemens.

3.1.5.10.1. OBS.: Essa chave deverá efetuar a comutação do sinal de atuação das cabeças de comando elétrico das válvulas de cilindro, da Bateria 1 Principal para a Bateria 2 Reserva.

3.2.SISTEMA FIXO DE HEPTAFLUORPROPANO

Esse sistema será constituído pelos componentes abaixo descritos.

3.2.1.AGENTE EXTINTOR HEPTAFLUORPROPANO

3.2.1.1. O agente extintor será o heptafluorpropano, de boa qualidade, com no mínimo 99% de pureza, máximo de 0,001% de água, máximo de 0,05gr/100ml de resíduos não voláteis, e atender às exigências da NFPA-2001- STANDARD ON CLEAN AGENT FIRE EXTINGUISHING SYSTEMS – da NFPA (National Fire Protection Association).

3.2.2.TUBULAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

3.2.2.1. Será em aço carbono ASTM-A-53 Schedule 40, galvanizada, para tubulações diâmetro de 3/8" a 3", rosqueadas com rosca NPT, pressão de ensaio mínima de 50 kgf/cm².

3.2.3.CONEXÕES

3.2.3.1. Serão de ferro galvanizado, de acordo com a ABNT-EB-128 (ASTM-A-197) classe 20 (300 Its/pol2), com dimensões conforme ABNT-P-PB 156 (ANSI-B16.3 e 16.14), rosca NPT para diâmetros de 3/8" até 3".

3.2.4.CILINDROS

3.2.4.1. Serão fabricados em conformidade com as normas da NFPA, tendo capacidade para o volume de gás necessário à extinção da área em questão. Deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de testes do fabricante, devidamente aprovados. Os mesmos deverão vir carregados com o agente extintor EA-227, nas densidades de enchimento necessárias e indicadas em normas. Para tal, deverão ser instalados os acessórios e a válvula de cilindro para serem efetuados os testes de vazamentos e demais determinações da NFPA.

- Marcas de Referência : Chemitron, Kidde ou Maxxon.

3.2.5.VÁLVULA DE CILINDRO

3.2.5.1. Fabricada em latão forjado, com rosca externa de conexão com o cilindro diâmetro 2" ou 1.1/2", rosca NPT e rosca externa NS diâmetro 2" para conexão com a cabeça de descarga.

- Marcas de Referência: PEN ALL / DUPONT, Chemitron, Kidde ou Maxxon.

3.2.6.CABEÇA DE DESCARGA

3.2.6.1. Fabricada em latão forjado, rosca interna NS 2" para conexão à válvula do cilindro e saída diâmetro 2" ou 1.1/2" rosca NPS. É instalada sobre a válvula do cilindro e tem por função abri-la, conduzindo o gás ao tubo coletor através da conexão flexível. Deverá ter aprovação UL ou FM.

- Marcas de Referência : PEN ALL / DUPONT, Chemitron, Kidde ou Maxxon.

3.2.7.CONEXÃO FLEXÍVEL

3.2.7.1. Mangueira Flexível de alta pressão para interligação da cabeça de descarga ao tubo coletor. Será revestida interna e externamente em borracha com dois traçados de fio de aço latonado.

-Marcas de Referência: PEN ALL / DUPONT, Chemitron, Kidde ou Maxxon.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

3.2.8.CABEÇA DE COMANDO ELÉTRICO

3.2.8.1. Corpo em latão fundido, instalada em cada cilindro e em válvulas direcionais com a função de abri-las, liberando o gás; seu acionamento será elétrico, através de solenoide, ou manual, por meio de alavanca.

-Marcas de Referência: PEN ALL / DUPONT, Chemitron, Kidde ou Maxxon.

3.2.9.DISPOSITIVOS DE DISPARO

3.2.9.1. A abertura elétrica da válvula do cilindro de FM-200 é realizada por solenoide elétrica, operada em 24Vcc provida por um painel de incêndio em situação de alarme. A abertura manual da válvula do cilindro de FM-200 é realizada por atuador manual local, instalado através de adaptador no topo da válvula. O atuador possui uma alavaca com trava de segurança.

- Marcas de Referência: Pem All, Chemitron, Kidde ou Maxxon.

3.2.10.VÁLVULA DE RETENÇÃO

3.2.10.1. Corpo em bronze fundido com roscas de entrada e saída do tipo NPT. É usada para impedir o fluxo do gás num determinado sentido e separar baterias de cilindros conectados a um mesmo tubo coletor.

- Marcas de Referência: PEN ALL / DUPONT, Chemitron, Kidde ou Maxxon.

3.2.11.COMUTADOR A PRESSÃO

3.2.11.1. Os comutadores providos de conexão fêmea, rosca NPT para alta pressão, pino de rearme manual. São acionados quando a pressão na rede de distribuição do FM-200 atingir 25 Lbf/pol2.

- Fabricante/Modelo/Aprovação/Procedência: Malacxa/CP-NA/Nacional/BRZ.

3.2.12.INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

3.2.12.1. Os conduítes para proteção mecânica dos circuitos elétricos dos sensores e equipamentos periféricos serão de ferro galvanizados, tipo semi-pesado, bitola mínima de 1". Serão utilizados condutores de alumínio, caixas de passagens, uniduts retos e cônicos e todos os elementos de fixações apropriados. O cabeamento elétrico será executado com cabos do tipo anti-chama, flexíveis, revestimento em PVC para 750V. A bitola mínima é 1,50 mm². Todas as interligações são executadas através de conectores apropriados e todos os circuitos identificados com anilhas.

3.3.SISTEMA DE CONTROLE DE UTILIDADES

Esse sistema será composto pelos seguintes itens:



3.3.1. CONTROLADOR DIGITAL PARA ALARMES DE UTILIDADES

3.3.1.1. A contratada deverá configurar o controlador digital existente de forma que o mesmo monitore a temperatura e umidade do CPD, comunicando-se com a central de detecção e alarme contra incêndio que deverá alarmar “DEFEITO”, caso a temperatura e umidade do CPD atinjam valores fora das faixas recomendadas.

3.3.2. CONTROLADOR DE ACESSO

3.3.2.1. Será utilizado o controlador existente o qual será remanejado de local. O mesmo será do tipo digital programável microprocessado, com capacidade para 2 leitoras de cartão de proximidade e teclado, de livre programação lógica, com dispositivo de reconhecimento de abertura autorizada por coação, proteção contra retorno sem saída prévia, alimentado por bateria/carregador flutuador independente, com capacidade para funcionamento por 1 hora sem energia, com interface para fechadura e sensor de porta configuráveis quanto ao tempo de desarme e espera de alarme, filtro lógico nas entradas do sensor de porta, processamento de alarme interno independente da central.

3.3.2.2. SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ACESSO

3.3.2.2.1. Será utilizado o software existente que é para operação em tempo real com registro de nome e número de identidade de todas as pessoas que entram e saem da área protegida, detecção de entrada autorizada sob coação com divulgação de alarme configurável, credenciamento online de novos ocupantes, divulgação de alarme sonoro em caso de intrusão não autorizada, com registro de hora e data da ocorrência, capacidade de emitir a qualquer tempo relatório completo e detalhado das entradas autorizadas e de alarmes em separado.

3.3.2.3. LEITORAS DE CARTÃO DE ACESSO

3.3.2.3.1. Serão utilizadas as existentes que são do tipo de proximidade aliado a teclado, onde além da apresentação do cartão, o usuário deverá digitar uma senha, para montagem em parede sobre caixa 4x4, alimentação através do controlador de acesso (com bateria/carregador/flutuador).

3.3.2.3.2. Deverá ser ocupado o controlador de acesso existente, o qual será remanejado de local, posto que o CPD antigo terá a sua porta original remanejada de local.

3.3.3. CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV

3.3.3.1. O sistema será composto por quatro câmeras CCD coloridas, 3,8 mm com lente auto íris fixa, suporte fixo, conectadas a um transdutor QUAD que permitirá mostrar no monitor as quatro imagens simultaneamente. O



QUAD também transmitirá as imagens a um gravador digital com capacidade de gravação de 4 Terubits.

3.3.3.1.1. CARACTERÍSTICAS DO GRAVADOR DIGITAL

- Visualização em tempo real 480x480.
- Gravação de Áudio - 4 canais.
- 16 entradas de câmera.
- Saída para até 2 monitores.
- Divisão de tela - 1, 4, 9, 16, 1+5, 1+7.
- Alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.
- 16 entradas de alarme.
- Gravador de DVD embutido.
- Gravação de até 30 FPS selecionável por câmera.
- Transmissão remota via rede TCP/IP.
- Acesso remoto via Software Cliente.
- Web Browser.
- Proteção por senha - 10 usuários.
- Notificação do alarme via e-mail.
- Até 4TB de armazenamento interno.
- Controle total via LKD-1000.

3.3.3.1.2. CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA DE MONITORAMENTO

- S/N Ratio > 48dB.
- Iluminação Mínima: 0.1 Lux F1.2.
- Sinal de Saída do Vídeo: 1.0 Vp-p composto.
- CCD: 1/3" Super HAD.
- Obturador eletrônico: 1/60 - 1/100.000.
- Voltagem: 12VDC.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

- TVL: 420 Linhas.
- Nº Total de Pixels: 542 x 492.
- Lente: 6.0mm.
- Consumo: 6W.
- Temp. / Umid. de Operação: 85%.
- Compensação da Luz traseira: Automático.
- Sinal do Sistema: NTSC.

3.3.3.1.3. TUBULAÇÃO

Será executada em eletrodutos metálicos galvanizados do tipo pesado. Os eletrodutos flexíveis (copex) que ligarão as cabeças de comando elétrico e dispositivos remotos deverão ser metálicos com revestimento em PVC.

3.3.3.1.4. CONDULETES

Serão de alumínio fundido sendo usados em todas as derivações da tubulação.

3.3.3.1.5. FIAÇÃO

A fiação deverá ser executada com cabos tipo instrumentação, tendo par trançado, bitola mínima de 0,5 mm², com dreno em fio nu, shild em alumínio e acabamento em PVC.

4-DESENHOS E INFORMAÇÕES

4.1-Constitue parte integrante deste Edital, complementando a especificação, o conjunto de desenhos necessários ao completo entendimento do sistema e a forma de instalação, a seguir descritos:

- a) Prancha 1/2. DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – DETECÇÃO E ALARME, CONTROLE DE ACESSO E CFTV;
- b) Prancha 2/2. COMBATE A INCÊNDIO - GÁS FM-200.

4.2-Cópia do conjunto dos arquivos relacionados está disponível em dwg no sítio eletrônico indicado abaixo:

<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

OBJETO: Fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio; sistema de combate a incêndio e sistema de controle de utilidades, incluindo ativação; treinamento; testes e garantia de funcionamento pelo período de doze meses, na área de expansão do Centro de Processamento de Dados da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
01.00.000.0.0.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							
01.03.000.0.0.00	ESTUDOS E PROJETOS							
01.03.500.00..00	Projeto Executivo							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
01.03.501.0.00	De serviços preliminares							
01.03.501.1.0.01	De canteiro de obras	1,00	cj					
	Subtotal do item 01.00.000.0.00							
02.00.000.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01.000.0.00	CANTEIRO DE OBRAS							
02.01.100.0.0.00	Construções Provisórias							
02.01.100.0.0.01	Barracão de obra (escritório, depósito, oficina, refeitório, vestiário e banheiro) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada - conforme caderno de encargos	43,56	m2					
02.01.200.0.0.00	Ligações Provisórias							
02.01.201.0.0.01	Água/esgoto	1,00	un					
02.01.202.0.0.01	Energia elétrica	1,00	un					
02.01.400.0.0.00	Proteção e Sinalização							
02.01.401.1.0.01	Tapumes, inclusive os portões e pintura	126,00	m2					
02.01.401.2.0.01	Tapume em tela de polietileno para sinalização e segurança	20,00	m2					
02.01.404.1.0.01	Assentamento e confecção de placa de obra em chapa de aço zinkado, espessura # 24, conforme caderno de encargos	3,00	m2					
02.01.404.2.0.01	Placas de sinalização, segurança e advertência - de acordo com o caderno de encargos e a FISCALIZAÇÃO da obra	10,00	un					
02.06.000.0.0.00	DESPESAS LEGAIS							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
02.06.100.0.00	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório							
02.06.100.0.01	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório, ART's	1,00	vb					
	Subtotal do item 02.00.000.0.00							
06.00.000.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS							
06.03.000.0.00	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO							
06.03.100.0.00	Painéis de Supervisão							
06.03.100.0.01	SUBPAINEL de Detecção e Alarme de Incêndio Inteligente e fontes de alimentação - JUNO NET- ou similar com LCD instalado em ambiente interno.Este painel deverá ser integrado ao painel Mãe exixtente no CPD CETEC I, da marca JUNO NET.	1,00	un					
06.03.200.0.00	Equipamentos de Detecção							
06.03.200.0.01	Detector de fumaça óptico analógico com base - EZALPHA MV - Mod. XPLORER - UL/FM - ou similar	32,00	un					
06.03.200.0.02	Acionador manual analógico ação dupla com base - EZALPHA MV - Mod. APOLLO - UL/FM - ou similar	1,00	un					
06.03.200.0.03	Sirene bitonal com supervisão convencional	1,00	un					
06.03.200.0.04	Indicador visual com supervisão	1,00	un					
06.03.200.0.05	Chave de Bloqueio convencional com supervisão	1,00	un					
06.03.200.0.06	Módulo monitor de contatos secos - supervisionado - EZALPHA MV - Mod.	5,00	un					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
	APOLO - UL/FM - ou similar em ambiente interno.							
06.03.200.0.07	Módulo de comando de alarmes - 24Vcc - supervisionado - EZALPHA MV - Mod. APOLO - UL/FM - ou similar	2,00	un					
06.03.200.0.08	Módulo de comando de relé - livre de tensão - supervisionado - GE Security - EZALPHA MV - Mod. APOLO - UL/FM - ou similar	2,00	un					
06.03.200.0.09	Detector de fumaça de alta sensibilidade a laser (HSSD) - Xtralis - Vesda - Mod. VLF-250 ou GE	2,00	pç					
06.03.200.0.10	Fonte de alimentação supervisionada - 5.0A - 220VCA para 24VCC, incluso 2 baterias 12Vcc - 7Ah	1,00	pç					
06.03.200.0.14	Seletor de bateria principal/reserva para sistemas de extinção por gás - NA/NF - Fabr. Malacxa ou similar	1,00	pç					
06.03.300.0.00	Eletrodutos (inclusive acessórios de conexão, suporte e fixação)							
06.03.300.0.01	Eletroduto FoGo classe pesada galvanizado a fogo, incluindo condutetes, fixações, etc, diâmetro de 1"	180,00	m					
06.03.400.0.00	Cabos e Fios							
06.03.400.0.01	Cabo anti-chama 2 x # 1,50mm ² preto/vermelho, tendo shild em alumínio e capa vermelha.	300,00	m					
06.03.400.0.02	Cabo anti-chama # 2,50mm ²	200,00	m					
06.08.000.0.00	CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA							
06.08.100.0.00	Equipamentos de Controle							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
06.08.100.0.0.01	Camera de monitoramento LG 420 linha, 0.1 Lux F1.2, NTSC	4,00	pç					
06.08.100.0.0.02	Fonte de alimentação supervisionada - 5.0A - 220VCA para 24VCC, incluso 2 baterias 12Vcc - 7Ah	1,00	pç					
06.08.100.0.0.03	Nobreak 2 KVA 220 V	1,00	m					
06.08.100.0.0.04	Gravador digital LG 4TB de gravação e 16 entradas; visualização em tempo real 480x480; gravação de audio - 4 canais; 16 entradas de câmeras ; saída para até 2 monitores; divisão de tela - 1,4,9,16,1+ 5,1+ 7; alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; 16 entradas de alarme; gravador de DVD embutido; gravação de até 30 FPS selecionável por câmera; transmissão remota via rede TCP/IP; acesso remoto via Software Client e via e-mail; até 4 TB de armazenamento interno; controle total via LKD-1000	1,00	pç					
06.08.300.0.0.00	Cabos e Fios							
	Cabo coaxial classe A indicado pelo fabricante da camera	150,00	m					
06.08.500.0.0.00	Eletrodutos (inclusive acessórios de conexão, suporte e fixação)							
	Eletroduto FoGo classe pesada galvanizado a fogo, incluindo conduteles, fixações, etc, diâmetro de 1"	30,00	m					
06.08.700.0.0.00	Diversos							
06.08.700.0.0.01	Material miúdo de montagem, suportes, brocas, eletrodo, etc...	1,00	oe					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
06.08.700.0.02	Material para pintura de tubulações hidráulicas e eletrodutos, tinta Supergalvit para base e esmalte sintético vermelho incêndio para acabamento, incluindo pincel, rolo, thiner, estopa, etc.	1,00	oe					
06.08.700.0.03	Central de controle de intrusão, com dois sensores de porta e 2 Botoeiras de Emergência tipo quebre o vidro	1,00	oe					
06.08.700.0.04	Mudança de infraestrutura do controle de acesso	1,00	oe					
	Subtotal do item 06.00.000.0.00							
08.00.000.0.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
08.01.000.0.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
08.01.100.0.00	Tubos de Ferro Preto 40 sem Costura e Conexões de Aço Carbono Forjado							
08.01.101.0.00	Tubos de ferro preto 40 sem costura com conexões - referência MANESMAN ou similar							
08.01.101.0.01	Tubo Sch 40 preto sem Costura 1", incluindo conexões, fixações e pintura	9,00	m					
08.01.101.0.02	Tubo Sch 40 preto sem Costura 1/2", incluindo conexões, fixações e pintura	6,00	m					
08.01.101.0.03	Tubo Sch 40 preto sem Costura 2", incluindo conexões NPT, fixações e pintura	9,00	m					
08.01.400.0.00	Tubulações e Conexões de CPVC							
08.01.401.0.00	Tubos de CPVC							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
08.01.401.0.0.01	Tubo de CPVC INCOMBUSTÍVEL 25 mm, incluindo conexões de cobre, solda, fixações e tubo flexível capilar com bico de aspiração calibrado vesda	20,00	m					
08.01.800.0.0.00	Diversos							
08.01.900.0.0.00	Sistema de combate por agente extintor FM 200, completo, conforme projetos e caderno de encargos							
08.01.900.0.0.01	Cilindro 560 LBS - UL/FM - Pem All, ou similar com certificação- completo com válvulas e instalado	2,00	pç					
08.01.900.0.0.02	Gás FE-227 - DuPont	216,00	kg					
08.01.900.0.0.04	Difusor de gás FM-200 ou FE-227 - Pem All - 180o (Sidewall/Parede) ou 360o (Central/Radial) - Ø 1.1/4" a 2"- em latão polido - Pem All - PCA Series ou similar com certificação UL/FM	2,00	pç					
08.01.900.0.0.05	Difusor de gás FM-200 ou FE-227 - Pem All - 180o (Sidewall/Parede) ou 360o (Central/Radial) - Ø 1.1/2" a 1"- em latão polido - Pem All - PCA Series ou similar com certificação UL/FM	2,00	pç					
08.01.900.0.0.06	Material para pintura de tubulações hidráulicas e eletrodutos, tinta Supergalvit para base e esmalte sintético vermelho incêndio para acabamento, incluindo pincel, rolo, thinner, estopa, etc.	1,00	oe					
08.01.900.0.0.07	Material miúdo de montagem Hidráulica: brocas, eletrodo, etc...	1,00	oe					
08.01.900.0.0.08	Integração do sistema de software ODYSSEY existente e com supervisão pelo painel central	1,00	oe					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
	de detecção e alarme do Ed. ANEXO IV - SUPERVISÃO COM TELAS GRÁFICAS							
	Subtotal do item 08.00.000.0.0.00							
09.00.000.0.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
09.01.000.0.0.00	ENSAIOS E TESTES							
09.01.200.0.0.00	Testes							
09.01.201.0.0.01	Testes e adequações para entrada em operação dos sistemas implantados	1,00	oe					
09.02.000.0.0.00	LIMPEZA DE OBRAS							
09.02.100.0.0.00	Limpeza da Obra							
09.02.100.0.0.01	Limpeza permanente da obra e adjacências, conforme caderno de encargos	2,00	mês					
09.02.100.0.0.02	Limpeza final da edificação	182,04	m2					
09.02.200.0.0.00	Desmobilização da Obra							
09.02.200.0.0.01	Desmobilização final da obra	80,00	h					
09.04.000.0.0.00	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")							
09.04.000.0.0.01	Correções dos projetos diversos da obra por prancha	2,00	un					
09.05.000.0.0.00	REPROGRAFIA							
09.05.000.0.0.01	Reprodução dos projetos corrigidos da obra (quatro cópias de cada planta)	1,00	oe					
	Subtotal do item 09.00.000.0.0.00							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5)	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)
10.00.000.0.00	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS							
10.01.000.0.00	PESSOAL							
10.01.200.0.00	Administração							
10.01.201.0.01	Engenheiro mecânico sênior	2,00	mês					
10.01.201.0.02	Técnico em eletrônica	2,00	mês					
10.02.000.0.00	MATERIAIS							
10.02.100.0.00	Materiais de Consumo							
10.02.101.0.01	De escritório	2,00	mês					
10.02.102.0.01	De pronto-socorro	2,00	mês					
10.02.103.0.01	De limpeza e higiene	2,00	mês					
10.02.200.0.00	Ferramentas							
10.02.200.0.01	Ferramentas em geral conforme caderno de encargos	1,00	oe					
10.02.200.0.00	EPI's							
10.02.200.0.01	Equipamentos de proteção individual em geral - conforme caderno de encargos	1,00	oe					
10.04.000.0.00	TRANSPORTES							
10.04.100.0.00	Transporte de Pessoal							
10.04.100.1.01	Transporte coletivo de pessoal da obra	2,00	mês					
10.04.100.1.02	Transporte individual de pessoal da obra	2,00	mês					
10.04.400.0.00	Fretes Especiais							
10.04.400.1.01	Fretes especiais de materiais	2,00	mês					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

***OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Name:

Rome: _____
Título: _____

Nome: _____

Número da carteira: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).
(por extenso) dias (observar o disposto na alínea "d" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea "d" do item 7.2 do Edital).
PRAZO DE GARANTIA DO OBIETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea "e" do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os itens e subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n.º 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

O TERMO DE VISTORIA DEVERÁ SER ANEXADO A ESTA PROPOSTA, DE ACORDO COM O TÍTULO 5 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". The main content area displays a form for item number 1. It includes a text input field for the global price ("Entre com a proposta (R\$):") and two checkboxes for accepting regulations and being a micro/small business. Below the checkboxes is a note about the Lei Complementar 123/2006. At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons. A status bar at the bottom says "Concluído".

Informe o PREÇO GLOBAL oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa à Contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor global do contrato, conforme a seguinte tabela, observada, sempre, a reprovabilidade da conduta da contratada, dolo ou culpa, e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

Item	Descrição dos Serviços	Multa %	Observação
1	Deixar de atender solicitação para presença do engenheiro responsável pelas instalações, no prazo máximo de <u>24 horas úteis</u> , contado da solicitação formal da Câmara dos Deputados registrada por fax, e-mail ou no diário de obras	0,015	por hora útil de atraso no atendimento à solicitação
2	Manter funcionários no local da prestação dos serviços sem identificação e uniforme	0,1	por ocorrência
3	Deixar de atender determinação da fiscalização dentro do prazo determinado quanto a procedimento para execução de serviço, como proteção, isolamento, liberação, limpeza e recomposição do local da obra	0,2	por ocorrência
4	Dar início a atividade de realização do serviço sem a anuência e autorização da fiscalização ou prosseguir com a execução em dia ou horário não autorizado	0,2	por ocorrência.
5	Falta de atendimento a chamado para reparo e/ou substituição de componentes defeituosos, <u>no prazo máximo de 72 horas úteis</u> , contado a partir da notificação formal à Contratada por fax ou e-mail, <u>ou conforme anuência formal do Órgão Responsável</u> , durante o período de garantia	0,03	por hora útil excedente ao prazo máximo estipulado para reparo do defeito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item	Descrição dos Serviços	Multa %	Observação
6	Deixar fora de funcionamento o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio e/ou o sistema de ar condicionado do CPD existentes, em decorrência de falhas na execução dos serviços	0,5	por dia ou fração em que o sistema fique inoperante
7	Deixar fora de funcionamento o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio e/ou o sistema de ar condicionado do CPD existentes para realização de algum tipo de intervenção não decorrente de falhas na execução dos serviços, sem comunicação prévia e formal ao Órgão Responsável, com indicação do tempo estimado de paralisação	0,5	por dia ou fração em que o sistema fique inoperante
8	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas	0,1	por ocorrência

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Financ %	Cronograma Físico (dias)*												
			5	15	25	35	45	55	65	75	85	95	105	115	120
1	Apresentação de Encarregado e Engenheiro	0,00													
2	Abertura do "Diário de Obra"	0,00													
3	Entrega do Projeto Executivo detalhado para aprovação pela fiscalização	3,00													
4	Apresentação da ART	3,00													
5	Montagem e enfiacão das tubulações de elétrica, controle e gás FM 200	15,00													
6	Instalação de todos os componentes dos sistemas, tais como cilindros de FM 200 completos, painel de detecção e alarme, detectores, difusores, alarmes, sensores, câmeras, fechaduras elétricas, gravador, leitora de cartão etc.	35,00													
7	Interligação dos sistema de detecção, alarme e combate a incêndio com o software Odyssey e configuração	10,00													
8	Conclusão das instalações e testes de operação	20,00													
9	Entrega de manuais (IOM) com treinamento para operação dos componentes do sistema	4,00													
10	Entrega definitiva com emissão do termo de aceitação definitivo	10,00													
		TOTAL	100,00												
* Cada intervalo equivale a um período de 5 (cinco) dias															

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
01.00.000.0.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
01.03.000.0.00	ESTUDOS E PROJETOS								
01.03.500.00..00	Projeto Executivo								
01.03.501.0.0.00	De serviços preliminares								
01.03.501.1.0.01	De canteiro de obras	1,00	cj	416,94	519,05	519,05			519,05
Subtotal do item 01.00.000.0.00							519,05	519,05	
02.00.000.0.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01.000.0.0.00	CANTEIRO DE OBRAS								
02.01.100.0.0.00	Construções Provisórias								
02.01.100.0.0.01	Barracão de obra (escritório, depósito, oficina, refeitório, vestiário e banheiro) em chapa de madeira compensada resinada na espessura de 10 mm, pintada - conforme caderno de encargos	43,56	m2	256,50	319,32	13.909,44			319,32



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
02.01.200.0.0.00	Ligações Provisórias								
02.01.201.0.0.01	Água/esgoto	1,00	un	1.249,24	1.555,18	1.555,18			1.555,18
02.01.202.0.0.01	Energia elétrica	1,00	un	1.038,89	1.293,31	1.293,31			1.293,31
02.01.400.0.0.00	Proteção e Sinalização								
02.01.401.1.0.01	Tapumes, inclusive os portões e pintura	126,00	m2	35,05	43,63	5.497,85			43,63
02.01.401.2.0.01	Tapume em tela de polietileno para sinalização e segurança	20,00	m2	13,12	16,33	326,66			16,33
02.01.404.1.0.01	Assentamento e confecção de placa de obra em chapa de aço zinkado, espessura # 24, conforme caderno de encargos	3,00	m2	305,87	380,78	1.142,33			380,78
02.01.404.2.0.01	Placas de sinalização, segurança e advertência - de acordo com o caderno de encargos e a FISCALIZAÇÃO da obra	10,00	un	159,00	197,94	1.979,39			197,94
02.06.000.0.0.00	DESPESAS LEGAIS								
02.06.100.0.0.00	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório								
02.06.100.0.0.01	Licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório, ART's	1,00	vb	3.356,43	4.178,42	4.178,42			4.178,42
	Subtotal do item 02.00.000.0.0.00						29.882,59	30.401,64	
06.00.000.0.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS								
06.03.000.0.0.00	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
06.03.100.0.0.00	Painéis de Supervisão								
06.03.100.0.0.01	SUBPAINEL de Detecção e Alarme de Incêndio Inteligente e fontes de alimentação - JUNO NET- ou similar com LCD instalado em ambiente interno.Este painel deverá ser integrado ao painel Mãe exixtente no CPD CETEC I, da marca JUNO NET.	1,00	un	9.516,67	11.847,30	11.847,30			11.847,30
06.03.200.0.0.00	Equipamentos de Detecção								
06.03.200.0.0.01	Detector de fumaça óptico analógico com base - EZALPHA MV - Mod. XPLORER - UL/FM - ou similar	32,00	un	235,00	292,55	9.361,65			292,55
06.03.200.0.0.02	Acionador manual analógico ação dupla com base - EZALPHA MV - Mod. APOLLO - UL/FM - ou similar	1,00	un	291,33	362,68	362,68			362,68
06.03.200.0.0.03	Sirene bitonal com supervisão convencional	1,00	un	367,50	457,50	457,50			457,50
06.03.200.0.0.04	Indicador visual com supervisão	1,00	un	367,50	457,50	457,50			457,50
06.03.200.0.0.05	Chave de Bloqueio convencional com supervisão	1,00	un	221,00	275,12	275,12			275,12
06.03.200.0.0.06	Módulo monitor de contatos secos - supervisionado - EZALPHA MV - Mod. APOLLO - UL/FM - ou similar em ambiente interno.	5,00	un	272,58	339,33	1.696,67			339,33
06.03.200.0.0.07	Módulo de comando de alarmes - 24Vcc - supervisionado - EZALPHA MV - Mod. APOLLO - UL/FM - ou similar	2,00	un	271,58	338,09	676,18			338,09
06.03.200.0.0.08	Módulo de comando de relé - livre de tensão - supervisionado - GE Security - EZALPHA MV - Mod. APOLLO - UL/FM - ou similar	2,00	un	3.283,33	4.087,42	8.174,84			4.087,42
06.03.200.0.0.09	Detector de fumaça de alta sensibilidade a	2,00	pç	17.841,67	22.211,09	44.422,19			22.211,09



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
	laser (HSSD) - Xtralis - Vesda - Mod. VLF-250 ou GE								
06.03.200.0.0.10	Fonte de alimentação supervisionada - 5.0A - 220VCA para 24VCC, incluso 2 baterias 12Vcc - 7Ah	1,00	pç	1.995,00	2.483,58	2.483,58			2.483,58
06.03.200.0.0.14	Seletor de bateria principal/reserva para sistemas de extinção por gás - NA/NF - Fabr. Malacxa ou similar	1,00	pç	1.957,00	2.436,27	2.436,27			2.436,27
06.03.300.0.0.00	Eletrodutos (inclusive acessórios de conexão, suporte e fixação)								
06.03.300.0.0.01	Eletroduto FoGo classe pesada galvanizado a fogo, incluindo conduteles, fixações, etc, diâmetro de 1"	180,00	m	26,50	32,99	5.938,17			32,99
06.03.400.0.0.00	Cabos e Fios								
06.03.400.0.0.01	Cabo anti-chama 2 x # 1,50mm ² preto/vermelho, tendo shild em alumínio e capa vermelha.	300,00	m	9,68	12,05	3.615,19			12,05
06.03.400.0.0.02	Cabo anti-chama # 2,50mm ²	200,00	m	2,38	2,96	592,57			2,96
06.08.000.0.0.00	CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA								
06.08.100.0.0.00	Equipamentos de Controle								
06.08.100.0.0.01	Camera de monitoramento LG 420 linha, 0,1 Lux F1.2, NTSC	4,00	pç	1.208,33	1.504,25	6.017,00			1.504,25
06.08.100.0.0.02	Fonte de alimentação supervisionada - 5.0A - 220VCA para 24VCC, incluso 2 baterias 12Vcc - 7Ah	1,00	pç	3.000,00	3.734,70	3.734,70			3.734,70
06.08.100.0.0.03	Nobreak 2 KVA 220 V	1,00	m	3.466,67	4.315,66	4.315,66			4.315,66



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
06.08.100.0.04	Gravador digital LG 4TB de gravação e 16 entradas; visualização em tempo real 480x480; gravação de audio - 4 canais; 16 entradas de câmeras ; saída para até 2 monitores; divisão de tela - 1,4,9,16,1+ 5,1+ 7; alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; 16 entradas de alarme; gravador de DVD embutido; gravação de até 30 FPS selecionável por câmera; transmissão remota via rede TCP/IP; acesso remoto via Software Client e via e-mail; até 4 TB de armazenamento interno; controle total via LKD-1000	1,00	pç	9.837,11	12.246,22	12.246,22			12.246,22
06.08.300.0.00	Cabos e Fios								
	Cabo coaxial classe A indicado pelo fabricante da camera	150,00	m	18,09	22,52	3.378,04			22,52
06.08.500.0.00	Eletrodutos (inclusive acessórios de conexão, suporte e fixação)								
	Eletroduto FoGo classe pesada galvanizado a fogo, incluindo conduteles, fixações, etc, diâmetro de 1"	30,00	m	44,40	55,27	1.658,21			55,27
06.08.700.0.00	Diversos								
06.08.700.0.01	Material miúdo de montagem, suportes, brocas, eletrodo, etc...	1,00	oe	1.681,67	2.093,51	2.093,51			2.093,51
06.08.700.0.02	Material para pintura de tubulações hidráulicas e eletrodutos, tinta Supergalvít para base e esmalte sintético vermelho incêndio para acabamento, incluindo pincel,	1,00	oe	918,00	1.142,82	1.142,82			1.142,82



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
	rolo, thiner, estopa, etc.								
06.08.700.0.03	Central de controle de intrusão, com dois sensores de porta e 2 Botoeiras de Emergência tipo quebre o vidro	1,00	oe	7.135,00	8.882,36	8.882,36		8.882,36	
06.08.700.0.04	Mudança de infraestrutura do controle de acesso	1,00	oe	3.800,00	4.730,62	4.730,62		4.730,62	
	Subtotal do item 06.00.000.0.00						140.996,54	171.398,18	
08.00.000.0.00	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								
08.01.000.0.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								
08.01.100.0.00	Tubos de Ferro Preto 40 sem Costura e Conexões de Aço Carbono Forjado								
08.01.101.0.00	Tubos de ferro preto 40 sem costura com conexões - referência MANESMAN ou similar								
08.01.101.0.01	Tubo Sch 40 preto sem Costura 1", incluindo conexões, fixações e pintura	9,00	m	58,69	73,06	657,57		73,06	
08.01.101.0.02	Tubo Sch 40 preto sem Costura 1/2", incluindo conexões, fixações e pintura	6,00	m	47,79	59,49	356,96		59,49	
08.01.101.0.03	Tubo Sch 40 preto sem Costura 2", incluindo conexões NPT, fixações e pintura	9,00	m	103,19	128,46	1.156,15		128,46	
08.01.400.0.00	Tubulações e Conexões de CPVC								
08.01.401.0.00	Tubos de CPVC								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
08.01.401.0.0.01	Tubo de CPVC INCOMBUSTÍVEL 25 mm, incluindo conexões de cobre, solda, fixações e tubo flexível capilar com bico de aspiração calibrado vedado	20,00	m	206,16	256,65	5.132,97			256,65
08.01.800.0.0.00	Diversos								
08.01.900.0.0.00	Sistema de combate por agente extintor FM 200, completo, conforme projetos e caderno de encargos								
08.01.900.0.0.01	Cilindro 560 LBS - UL/FM - Pem All, ou similar com certificação- completo com válvulas e instalado	2,00	pç	33.177,33	41.302,46	82.604,92			41.302,46
08.01.900.0.0.02	Gás FE-227 - DuPont	216,00	kg	318,62	396,65	85.676,41			396,65
08.01.900.0.0.04	Difusor de gás FM-200 ou FE-227 - Pem All - 180o (Sidewall/Parede) ou 360o (Central/Radial) - Ø 1.1/4" a 2"- em latão polido - Pem All - PCA Series ou similar com certificação UL/FM	2,00	pç	633,80	789,02	1.578,04			789,02
08.01.900.0.0.05	Difusor de gás FM-200 ou FE-227 - Pem All - 180o (Sidewall/Parede) ou 360o (Central/Radial) - Ø 1.1/2" a 1"- em latão polido - Pem All - PCA Series ou similar com certificação UL/FM	2,00	pç	716,67	892,18	1.784,36			892,18
08.01.900.0.0.06	Material para pintura de tubulações hidráulicas e eletrodutos, tinta Supergalvit para base e esmalte sintético vermelho incêndio para acabamento, incluindo pincel, rolo, thiner, estopa, etc.	1,00	oe	4.095,00	5.097,87	5.097,87			5.097,87
08.01.900.0.0.07	Material miúdo de montagem Hidráulica: brocas, eletrodo, etc...	1,00	oe	3.833,33	4.772,11	4.772,11			4.772,11



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
08.01.900.0.08	Integração do sistema de software ODYSSEY existente e com supervisão pelo painel central de detecção e alarme do Ed. ANEXO IV - SUPERVISÃO COM TELAS GRÁFICAS	1,00	oe	11.875,50	14.783,81	14.783,81			14.783,81
	Subtotal do item 08.00.000.0.00						203.601,17	374.999,35	
09.00.000.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
09.01.000.0.00	ENSAIOS E TESTES								
09.01.200.0.00	Testes								
09.01.201.0.01	Testes e adequações para entrada em operação dos sistemas implantados	1,00	oe	330,71	411,70	411,70			411,70
09.02.000.0.00	LIMPEZA DE OBRAS								
09.02.100.0.00	Limpeza da Obra								
09.02.100.0.01	Limpeza permanente da obra e adjacências, conforme caderno de encargos	2,00	mês	550,43	685,23	1.370,46			685,23
09.02.100.0.02	Limpeza final da edificação	182,04	m2	4,42	5,50	1.001,67			5,50
09.02.200.0.00	Desmobilização da Obra								
09.02.200.0.01	Desmobilização final da obra	80,00	h	6,06	7,54	603,53			7,54
09.04.000.0.00	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")								
09.04.000.0.01	Correções dos projetos diversos da obra por prancha	2,00	un	91,48	113,88	227,77			113,88
09.05.000.0.00	REPROGRAFIA								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
09.05.000.0.01	Reprodução dos projetos corrigidos da obra (quatro cópias de cada planta)	1,00	oe	41,64	51,84	51,84			51,84
	Subtotal do item 09.00.000.0.00						3.666,96	378.666,31	
10.00.000.0.00	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS								
10.01.000.0.00	PESSOAL								
10.01.200.0.00	Administração								
10.01.201.0.01	Engenheiro mecânico sênior	2,00	mês	12.333,33	15.353,76	30.707,53			15.353,76
10.01.201.0.02	Técnico em eletrônica	2,00	mês	6.829,04	8.501,47	17.002,94			8.501,47
10.02.000.0.00	MATERIAIS								
10.02.100.0.00	Materiais de Consumo								
10.02.101.0.01	De escritório	2,00	mês	90,00	112,04	224,08			112,04
10.02.102.0.01	De pronto-socorro	2,00	mês	47,50	59,13	118,27			59,13
10.02.103.0.01	De limpeza e higiene	2,00	mês	48,33	60,17	120,33			60,17
10.02.200.0.00	Ferramentas								
10.02.200.0.01	Ferramentas em geral conforme caderno de encargos	1,00	oe	575,00	715,82	715,82			715,82
10.02.200.0.00	EPI's								
10.02.200.0.01	Equipamentos de proteção individual em geral - conforme caderno de encargos	1,00	oe	197,50	245,87	245,87			245,87
10.04.000.0.00	TRANSPORTES								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un. (4)	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
10.04.100.0.0.00	Transporte de Pessoal								
10.04.100.1.0.01	Transporte coletivo de pessoal da obra	2,00	mês	1.829,87	2.278,01	4.556,01			2.278,01
10.04.100.1.0.02	Transporte individual de pessoal da obra	2,00	mês	787,45	980,30	1.960,59			980,30
10.04.400.0.0.00	Fretes Especiais								
10.04.400.1.0.01	Fretes especiais de materiais	2,00	mês	725,00	902,55	1.805,11			902,55
10.05.000.0.0.00	ALIMENTAÇÃO								
10.05.000.1.0.01	Café da manhã	2,00	mês	518,67	645,69	1.291,38			645,69
10.05.000.2.0.01	Almoço	2,00	mês	1.500,00	1.867,35	3.734,70			1.867,35
10.06.000.0.0.00	DESPESAS DA OBRA								
10.06.000.1.0.01	Consumo da obra de energia elétrica	2,00	mês	1.824,16	2.270,90	4.541,79			2.270,90
10.06.000.2.0.01	Consumo da obra de telefone	2,00	mês	1.779,33	2.215,09	4.430,18			2.215,09
10.06.000.3.0.01	Consumo da obra de água	2,00	mês	964,00	1.200,08	2.400,17			1.200,08
Subtotal do item 10.00.000.0.0.00							73.854,76	452.521,07	
Eng. Mauro Moura Severino CREA – 45.403/D-MG Diretor da CAENG									
O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de R\$ 452.521,07									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO	PIS	0,65	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	9,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO	COFINS	3,00	%	CANTEIRO DE OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	5,650	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDEDIMENTO	ISS	2,00	%	MOB PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	3,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	2,572	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO			%	SEGUROS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDEDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
						%	DIVERSOS (2)	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R)}{(1 - I)} - 1$								TRIBUTO	RETENÇÃO
									IR = 1,20	
									CSLL = 1,00	
									PIS = 0,65	
									COFINS = 3,00	
									ISS = 1,00	



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. 94/11

Objeto: fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio; sistema de combate a incêndio por gás FM-200 e sistema de utilidades, incluindo ativação; treinamento; testes e garantia de funcionamento pelo período de doze meses, para a área de expansão do Centro de Processamento de Dados do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

Declaramos que o(a) Sr.(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, representante da empresa _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 94/11.

(PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ACOMPANHOU A VISTORIA)

Brasília, DF, _____ de _____ de 2011.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR GÁS FM-200 E SISTEMA DE UTILIDADES, INCLUINDO ATIVAÇÃO; TREINAMENTO; TESTES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A ÁREA DE EXPANSÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EDIFÍCIO ANEXO IV DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 94/11, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a prestação de serviços de instalação de sistema de detecção e alarme contra incêndio; sistema de combate a incêndio por gás FM-200 e sistema de utilidades, incluindo ativação; treinamento; testes e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, para a área de expansão do Centro de Processamento de Dados do Edifício Anexo IV da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 94/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem executados objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto deste Contrato será de, no máximo, 120 (cento e vinte dias), contado da data da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o disposto nesta Cláusula e com o Cronograma Físico-Financeiro disposto no Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A emissão da Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato e o seu envio à CONTRATADA se dará pelo fax ou e-mail informados conforme subitem 11.1.3 do EDITAL.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão responsável o projeto executivo detalhado da instalação, com especificação clara dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto – Decorrido os 10 (dez) dias, referidos no parágrafo anterior, será dado um prazo máximo de 5 (cinco) dias para adequação do projeto, caso não seja aprovada a versão original.

Parágrafo sexto – O projeto deverá ser apresentado completo, com esquema isométrico e planilha de cálculo detalhada de toda tubulação e dos difusores, com as pressões iniciais e finais, comprimento de tubulações, comprimento equivalente das conexões, subidas e descidas, e demais acessórios e válvulas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Parágrafo sétimo – Também deverá ser preenchida a planilha de cálculo com especificação do tipo de cilindro, densidade de enchimento, volume contido na tubulação e pressão inicial (desenho 02/02).

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá realizar o treinamento para operação do sistema com 2 (dois) técnicos e/ou engenheiros de manutenção designados pelo órgão responsável, no prazo indicado no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo nono – Aos técnicos e/ou engenheiros designados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os recursos para o treinamento e o acesso a todas as intervenções que o seu pessoal realizar nos equipamentos.

Parágrafo décimo – Durante o prazo compreendido entre a emissão do Termo de Aceite Provisório e o Termo de Aceite Definitivo, os dois técnicos e/ou engenheiros de manutenção designados pela CONTRATANTE acompanharão os serviço da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro – Durante todo o período de execução dos serviços de instalação até a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá disponibilizar a presença do engenheiro responsável pelas instalações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da solicitação formal da CONTRATANTE, registrada por fax, e-mail ou no diário de obras.

Parágrafo décimo segundo – À CONTRATADA caberá o fornecimento total dos equipamentos de acordo com a especificação contida no EDITAL, bem como a devida montagem, instalação, colocação em operação, balanceamento e testes, e ainda manutenção e operação do sistema, e, ainda, os seguintes itens:

- a) execução de Projeto executivo das instalações, incluindo a adequação dos detalhes típicos de montagem para os equipamentos do fabricante selecionado pelo instalador, e o detalhamento dos dispositivos de combate por EA-227 para inundação total do CPD ambiente e entrepiso;
- b) execução de Projeto “As Built” das instalações executadas;
- c) fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo a embalagem adequada, transporte e seguro destes, até o local da obra, bem como o transporte vertical, carga e descarga;
- d) fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e sua manutenção total com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;
- e) fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem, instalação e operação, até a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo da instalação em operação normal;



f) elaboração e fornecimento de manual completo de instruções para operação e manutenção, em 2 (duas) vias, incluindo:

- descrição da instalação;
- listagem dos equipamentos com quantitativos;
- instruções de operação;
- listagem de testes realizados com anotação de resultados para posterior consulta;
- catálogos completos dos fabricantes, pertinentes aos equipamentos instalados;
- listagem de eventuais defeitos, causas prováveis e correções necessárias.

Parágrafo décimo terceiro – Por um período mínimo de 30 (trinta) dias após o início da operação do sistema e emissão do Termo de Aceite Provisório, a CONTRATADA deverá certificar-se da completa operacionalidade do funcionamento do sistema e, caso todo o serviço executado esteja de acordo com o especificado no EDITAL, será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer, após a instalação, em 2 (duas) vias, sendo uma original, em pasta específica da CONTRATANTE, a seguinte documentação:

- a) projetos atualizados de toda a instalação (cópia em papel sulfite) e 1 (uma) via em CD/DVD sendo os desenhos em AUTOCAD 2005 ou versão mais recente e as documentações técnicas em WORD 97 ou versão mais recentes;
- b) diagramas elétricos, os quais deverão vir com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;
- c) listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS DE ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A conclusão da instalação e ativação dos sistemas deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA para emissão do Termo de Aceite Provisório.

Parágrafo primeiro – O Termo de Aceite Provisório será emitido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da emissão do Termo de Aceite Provisório, será emitido o Termo de Aceite Definitivo, se comprovada a adequação do objeto às exigências do EDITAL e deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Parágrafo terceiro – Durante o prazo compreendido entre a emissão do Termo de Aceite Provisório e a de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a CONTRATADA será responsável pela operação e manutenção total do sistema e pelo perfeito funcionamento das instalações.

Parágrafo quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, sendo então emitido o Termo de Aceite Definitivo, conforme o disposto nesta Cláusula, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação ou instalação indevida, por 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Durante o período de garantia de funcionamento, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para reparo e/ou substituição de componentes defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir da notificação formal por fax ou e-mail, ou conforme anuênciam formal do órgão responsável.

Parágrafo segundo – Os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio e/ou o sistema de ar condicionado do CPD existentes não podem, em nenhuma hipótese, ser paralisados em decorrência de falhas na execução dos serviços.

Parágrafo terceiro – Será admitido que o sistema seja paralisado somente em caso de necessidade de realização de algum tipo de intervenção que só possa ser feita com o sistema inoperante, desde que ela não seja decorrente de falhas na execução dos serviços e que haja comunicação prévia e formal ao órgão responsável, com indicação do tempo estimado de paralisação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 do EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou cada etapa do serviço, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor desta contratação ou da etapa, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar o serviço fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Parágrafo oitavo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, as multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 ao EDITAL, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos será efetuado conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro disposto no Anexo n. 6 ao EDITAL, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, quando se referirem aos serviços de consultoria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia só poderá ser levantada ao término da vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, no EDITAL e no REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001

Natureza da Despesa

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 125.615/10

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia de funcionamento, obedecido ao disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato, a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da CONTRATANTE, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira

Pela CONTRATADA:

(nome)

Diretor-Geral

(cargo)

CPF n. 292.707.311-20

(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 23 de maio de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro